



Termo de Referência – Concorrência Eletrônica
Art. 6º, inc. XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021
Dec. Municipal nº 9.506/2023
Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCE/SP - Aspectos Técnicos - 2024
Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia -
AGU - 2023.

Processo nº: 3200.62642/2026

Interessado: SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL - SEMINFRA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO (O&M) DOS SISTEMAS E OBRAS DO PROJETO RENASCE SALGADINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 15, I, 'a' e 'b' do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

1.1 O presente processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de operação e manutenção dos sistemas e obras do Projeto Renasce Salgadinho, que consistiu na implantação de Jardins Filtrantes; requalificação ambiental dos riachos: Salgadinho, Reginaldo, Pau d'arco, Sapo, Gulandi e Águas Férreas; modernização com ampliação de capacidade da EE – Emissário Submarino; modernização viária e urbanística do Riacho Salgadinho e modernização urbanística das margens do Riacho Águas Férreas e da Praia da Avenida, mediante a realização de uma Concorrência Pública Eletrônica, com regime de contratação de empreitada por preço unitário, conforme estipulado no ETP.

Em observância ao regime de execução por empreitada por preço unitário e à modalidade concorrência eletrônica, o Termo de Referência elaborado pela Administração constitui o documento técnico que estabelece as diretrizes, especificações, quantitativos estimados, critérios de medição, requisitos de desempenho e demais parâmetros necessários à adequada execução dos serviços contínuos de manutenção objeto da contratação.



1.2 A referida contratação contemplará:

- operação e manutenção da lagoa filtrante e dos 04 (quatro) jardins filtrantes;
- operação e manutenção das estações elevatórias;
- manutenção preventiva, corretiva e preditiva de conjuntos motobomba, quadros elétricos e sistemas de automação;
- limpeza, desobstrução e remoção de resíduos sólidos;
- inspeções técnicas nas estruturas civis, hidráulicas, elétricas, mecânicas e eletromecânicas;
- monitoramento operacional e ambiental;
- coleta de amostras e análises de qualidade da água;
- elaboração de relatórios técnicos e ambientais periódicos;
- fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços;
- implantação, operação e manutenção de sistema de gestão operacional e comunicação, destinado ao acompanhamento contínuo das estruturas, registro de ocorrências, rastreabilidade das ações executadas e suporte à fiscalização contratual;
- disponibilização e operação de Centro de Controle Operacional (CCO), responsável pelo monitoramento integrado dos sistemas, gerenciamento das ocorrências operacionais, coordenação das equipes de campo, comunicação com a fiscalização da Contratante e apoio à tomada de decisão em situações rotineiras e de contingência.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços de engenharia, operação e manutenção de sistemas hidráulicos, elétricos, eletromecânicos e ambientais, bem como em observância à legislação ambiental vigente, às diretrizes dos órgãos de controle ambiental e às Normas Regulamentadoras, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-12, NR-18, NR-33 e NR-35, quando aplicáveis.



A contratada deverá observar integralmente os procedimentos operacionais, critérios de segurança, exigências ambientais, protocolos de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, além das boas práticas de engenharia aplicáveis à operação de sistemas de saneamento, drenagem, unidades filtrantes, estações elevatórias e equipamentos eletromecânicos.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a continuidade operacional, eficiência hidráulica, estabilidade estrutural, segurança dos operadores, preservação ambiental e adequado funcionamento das estruturas integrantes do Projeto Renasce Salgadinho.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos, materiais de consumo, instrumentos de medição, equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI/EPC, transporte, sinalização e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Deverão ser observadas, ainda, todas as exigências constantes neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, nas peças orçamentárias, memorial básico de manutenção e demais documentos pertinentes

A Contratada será responsável pela operacionalização do Centro de Controle Operacional (CCO), estrutura destinada à gestão integrada dos sistemas e equipamentos integrantes do Projeto Renasce Salgadinho. Para tanto, deverá fornecer, mediante desenvolvimento próprio ou aquisição, implantar, configurar e manter em operação a solução tecnológica composta por software e hardware necessários ao monitoramento, controle e gerenciamento dos sistemas, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A metodologia de implantação, o cronograma de execução, as funcionalidades da solução e os procedimentos para sua operação deverão constar do Plano de Trabalho a ser apresentado pela Contratada e aprovado pela fiscalização.

O CCO deverá funcionar como núcleo central de acompanhamento operacional do sistema, permitindo o monitoramento das estruturas, o registro e tratamento de



ocorrências, o controle das atividades de manutenção, a coordenação das equipes operacionais e o suporte à fiscalização contratual.

Compete à Contratada elaborar e implementar Plano de Comunicação e Gestão Operacional, contendo, no mínimo:

- a) fluxograma de comunicação entre a Contratada e a Contratante;
- b) definição dos responsáveis técnicos e operacionais;
- c) canais de comunicação e atendimento;
- d) procedimentos para registro, classificação e tratamento de ocorrências;
- e) protocolos para comunicação de falhas operacionais, paralisações e situações emergenciais;
- f) sistemática de acompanhamento das atividades executadas;
- g) metodologia de compartilhamento de informações e evidências com a fiscalização;
- h) procedimentos de atuação em situações de contingência.

O Plano deverá assegurar agilidade na troca de informações, rastreabilidade das ocorrências operacionais e pronta tomada de decisão, tanto em condições normais quanto em situações de emergência ou contingência.

A Contratada deverá executar o monitoramento ambiental contínuo das unidades de tratamento, contemplando a lagoa filtrante e os jardins filtrantes, com o objetivo de avaliar a eficiência operacional do sistema, identificar não conformidades e subsidiar a adoção de medidas corretivas e preventivas.

Os relatórios ambientais deverão ser apresentados periodicamente e conter, no mínimo:



I – resultados dos ensaios de monitoramento da qualidade da água, contemplando os parâmetros de pH, Oxigênio Dissolvido (OD), turbidez, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e Demanda Química de Oxigênio (DQO);

II – avaliação das condições operacionais da lagoa filtrante e dos jardins filtrantes;

III – inspeção e verificação das condições dos drenos e dispositivos hidráulicos;

IV – avaliação da cobertura vegetal e das condições fitossanitárias das espécies implantadas;

V – registro das atividades de substituição de plantas mortas, doentes ou com desenvolvimento inadequado;

VI – registro das atividades de remoção de sedimentos acumulados nas unidades de tratamento;

VII – registro das atividades de substituição ou recomposição do material filtrante, quando necessária;

VIII – registro fotográfico das inspeções e intervenções realizadas;

IX – identificação de não conformidades observadas e respectivas ações corretivas adotadas;

X – análise técnica da eficiência do sistema e recomendações para melhoria do desempenho operacional.

A Contratada deverá manter registro de controle operacional das atividades executadas, mediante preenchimento de planilhas de acompanhamento, no mínimo semanalmente, contendo:

a) data da limpeza;

b) identificação da unidade atendida (lagoa filtrante ou jardim filtrante);

c) situação verificada (normal, obstruído ou danificado);



d) volume estimado de resíduos removidos, em quilogramas (kg) ou metros cúbicos (m³);

e) ação corretiva executada;

f) identificação e assinatura do responsável pela atividade.

Os registros deverão permanecer disponíveis para consulta da fiscalização durante toda a vigência contratual.

Para avaliação da eficiência operacional e ambiental do sistema, deverão ser observados os seguintes indicadores mínimos de desempenho:

I – redução mínima de 60% da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO);

II – redução mínima de 60% dos sólidos suspensos;

III – manutenção de cobertura vegetal íntegra em, no mínimo, 90% das áreas vegetadas dos jardins filtrantes;

IV – ocorrência máxima de 02 (dois) eventos de odor por mês.

O não atendimento aos indicadores estabelecidos deverá ser devidamente justificado pela Contratada, acompanhado de análise técnica das causas e plano de ação contendo medidas corretivas e respectivos prazos de implementação.

Todos os serviços deverão ser executados conforme as normas técnicas vigentes especificações constantes no manual de operação e planilhas orçamentárias anexas.

1.3 Prazo de execução: O prazo inicial de execução do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, compreendendo a operação e manutenção dos sistemas e estruturas implantados no âmbito do Programa Renasce Salgadinho.

1.4 Prazo de vigência: O prazo inicial de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial do Município,



compreendendo a operação e manutenção dos sistemas e estruturas implantados no âmbito do Programa Renasce Salgadinho.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente por períodos de 12 (doze) meses, desde que haja interesse da Administração, comprovação da vantajosidade da manutenção da contratação e disponibilidade orçamentária, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante toda a vigência contratual, deverão ser executadas as atividades de operação, manutenção, monitoramento operacional e ambiental, inspeções técnicas, conservação das unidades implantadas e demais serviços previstos no Termo de Referência e em seus anexos.

1.5 O objeto em questão configura-se como uma contratação de serviços continuados de engenharia, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 15, II do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

2.1 A presente contratação fundamenta-se nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, especialmente no item 3, que demonstrou a relevância ambiental, sanitária e urbana do Projeto Renasce Salgadinho, bem como a necessidade de assegurar a operação e manutenção contínuas dos sistemas implantados.

A contratação dos serviços de operação e manutenção (O&M) mostra-se indispensável para garantir a preservação dos investimentos públicos realizados, a continuidade do funcionamento adequado das estruturas executadas e a manutenção dos benefícios ambientais, hidráulicos, sanitários e urbanísticos proporcionados pelo empreendimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 15, IV do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

Sustentabilidade:

3.1 O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para



analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

As necessidades de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981. A Autorização Ambiental Municipal de Implantação nº 31/2025 foi obtida pela SEMINFRA. As demais licenças, estudos necessários e o atendimento das condicionantes deverão ser elaborados e atendidos pela contratada. A contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT.

No art. 45, a Lei Federal nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Na mesma aceção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação



de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se como serviço continuado de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA observarem as normas de proteção ambiental, cabendo a primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

Com base no exposto acima, a SEMINFRA apresentará estudos de impactos ambientais ao IPLAM, onde serão apresentados os impactos causados e as medidas de combate e controle aos impactos. Os impactos gerados e mensurados são, em sua maioria, produção de resíduos sólidos (oriundos de produção dos insumos e escavações/demolições), estes podem ser classificados nas classes A, B, C, D e E. Os resíduos passarão por acondicionamento inicial (para controlar o descarte e filtrar os resíduos por classe e destinação), reutilização (onde tentará se aproveitar os resíduos, principalmente os de classe A, em serviços de aterro ou como agregados) e acondicionamento final (destinação final dos resíduos após separação e tratamento).

Indicação de marcas ou modelos

3.2 Conforme Manuais de Operação e Manutenção anexos ao presente, sempre que necessário.



Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

3.3 Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

3.4 Não se aplica.

Subcontratação

3.5 Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do orçamento. A subcontratação se justifica por se tratar de realização de serviços complementares as atividades comuns, necessitando de empresas com atuação em atividade específica.

Garantia da contratação

3.6. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes dos artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

3.6.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) *caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;*

b) *seguro-garantia;*

c) *fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.*

d) *título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.*



3.6.2. *As demais disposições sobre as formas de garantia serão tratadas na minuta contratual, anexa ao edital.*

Vistoria

3.7 *Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, bem como para coletar dados técnicos necessários para montagem do manual prático de Operação e Manutenção de todo o sistema, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo e-mail diretoriadelicitacao@seminfra.maceio.al.gov.br.*

3.7.1. *O agendamento deverá ser feito em até dois dias anteriores à data da abertura da sessão da Concorrência eletrônica.*

3.7.2. *Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Anexo VI deste Termo de Referência.*

3.7.3. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

3.7.4. *Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.*

Escopo Geral

3.8 *Conforme Manual de Operações e planilhas orçamentárias anexos.*



Garantia da proposta

3.9. Será exigido dos licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento da quantia de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.1. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.9.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.9.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

3.10 A prestação dos serviços deverão atender aos requisitos de desempenho estabelecidos, incluindo padrões mínimos ambientais, sanitários e urbanos, conforme normas ABNT aplicáveis e parâmetros definidos nos Manuais de Operação.

Segurança e saúde no trabalho

3.11 Durante a execução do contrato, a contratada deverá:

a) Contribuir para que, no local de trabalho e em toda a obra, sejam mantidos respeito, higiene, ordem e segurança;



- b) Fazer com que seus empregados se apresentem no local de trabalho em trajes adequados e em boas condições de higiene, sendo obrigatório o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) específicos para cada tipo de serviço, conforme disposto na CLT, que serão obrigatoriamente disponibilizados pela contratada;*
- c) Não permitir embriaguez, ingestão de bebidas alcoólicas ou utilização de qualquer substância tóxica no local dos serviços;*
- d) Proibir o porte de armas brancas ou de fogo;*
- e) Não permitir a entrada nas dependências da obra, fora do horário de trabalho e/ou sem a autorização regular;*
- f) A Fiscalização poderá exigir a retirada de qualquer funcionário que esteja em serviço no local, bem como da empreiteira responsável, que sejam considerados inconvenientes.*

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 15, V do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

Condições de execução

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Início da execução do objeto: data da ordem de serviço;

4.1.2. O contratado deverá utilizar sua expertise para execução do objeto,

4.1.3. A execução contratual deverá ser realizada em conjunto com a SEMINFRA, que deverá designar o gestor e fiscal contratuais.

4.1.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.1.5. A contratada A Contratada deverá elaborar, apresentar e implementar Plano de Comunicação, Monitoramento Operacional e Gestão Ambiental, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço, contendo os procedimentos,



metodologias e fluxos de trabalho destinados à adequada operação, monitoramento e controle dos sistemas integrantes do Programa Renasce Salgadinho.

O plano deverá estabelecer mecanismos que assegurem a operação contínua, segura e eficiente dos sistemas sob responsabilidade da Contratada, garantindo agilidade na troca de informações, rastreabilidade das ocorrências operacionais, acompanhamento das atividades executadas e suporte à tomada de decisão pela fiscalização contratual.

Local da prestação dos serviços

4.2 Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados nas estruturas, sistemas e equipamentos implantados no âmbito do Projeto Renasce Salgadinho, localizados no Município de Maceió/AL, observando-se as diretrizes, procedimentos operacionais e rotinas de manutenção estabelecidos no Manual de Operação e Manutenção integrante dos documentos da contratação.

A prestação dos serviços compreenderá as atividades de operação, monitoramento, gestão ambiental, inspeção e manutenção preventiva, corretiva e preditiva das estruturas e sistemas vinculados ao empreendimento, incluindo, entre outros, os jardins filtrantes, lagoa filtrante, estações elevatórias, sistemas hidráulicos, elétricos, eletromecânicos e de automação, bem como demais equipamentos e dispositivos associados.

As atividades deverão ser executadas nos locais de implantação das estruturas do Projeto Renasce Salgadinho, abrangendo as intervenções de requalificação ambiental dos riachos Salgadinho, Reginaldo, Pau D'Arco, Sapo, Gulandi e Águas Férreas, a modernização e ampliação da capacidade da Estação Elevatória do Emissário Submarino, bem como as áreas contempladas pelas intervenções urbanísticas vinculadas ao Programa.



Quando necessário ao adequado gerenciamento contratual, monitoramento dos sistemas, tratamento das informações operacionais, elaboração de relatórios técnicos e ambientais e desenvolvimento das atividades de gestão operacional previstas neste Termo de Referência, a Contratada deverá utilizar o Centro de Controle Operacional (CCO) disponibilizado pela Contratante.

Compete à Contratada a operacionalização do CCO, incluindo a gestão das informações operacionais e ambientais, o monitoramento dos sistemas, o registro e acompanhamento das ocorrências, a implementação do Plano de Comunicação e Gestão Operacional e o suporte às atividades de fiscalização e acompanhamento contratual.

A disponibilização da estrutura física pela Contratante não afasta a responsabilidade da Contratada pela adequada operação do CCO, manutenção dos registros operacionais, atualização das informações e cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

4.3 Para a adequada execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer, mobilizar, operar e utilizar os materiais, insumos, peças, equipamentos, ferramentas e utensílios previstos na planilha orçamentária integrante deste Termo de Referência, observando as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

A Contratada será responsável pela gestão, armazenamento, transporte, conservação e utilização dos materiais e equipamentos necessários à execução das atividades de operação, monitoramento, gestão ambiental e manutenção dos sistemas integrantes do Projeto Renasce Salgadinho.

Os materiais empregados deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas exigidas, observando-se as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, as diretrizes constantes do Manual de Operação e Manutenção e as normas técnicas aplicáveis.



A utilização de materiais, peças ou insumos não previstos inicialmente poderá ocorrer apenas mediante prévia autorização da fiscalização, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

4.4 A execução do serviço também deverá ser acompanhada de Implementação de um Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme legislação ambiental vigente, observância às medidas de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras, além das demais especificações constantes nas peças técnicas.

4.5 A contratada deverá apresentar um quadro indicativo da equipe de profissionais e suas respectivas qualificações que irão coordenar a execução dos serviços, com a indicação de volume de pessoas e horas necessárias a esta execução, por produto.

4.6 A Contratada deverá apresentar o cronograma de tempo de entrega dos produtos e sua duração, bem como o planejamento das atividades de operação e manutenção previstas para o período contratual, observando as diretrizes estabelecidas nos Manuais de Operação e Manutenção dos sistemas.

O planejamento deverá contemplar, de forma estimativa, as intervenções programadas, incluindo a substituição ou recomposição de espécies vegetais, a substituição ou recuperação de materiais filtrantes, a remoção de sedimentos, as limpezas periódicas e demais atividades de manutenção preventiva recomendadas para cada componente do sistema.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.10. Durante toda a vigência contratual, a Contratada será responsável pela adequada execução dos serviços de operação, monitoramento, gestão ambiental e manutenção previstos neste Termo de Referência, devendo corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, inadequações ou não conformidades decorrentes de erro na execução dos serviços, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização contratual.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 15, VI do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto.

5.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

5.6.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.6.2 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



5.6.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.6.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.6.5 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6.6 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



5.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 15, VII do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

6.1 O pagamento ocorrerá por prazo não inferior a 30 (trinta) dias (período boletim medição), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

6.2 Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o Documento, demais anexos e com o contrato;

6.3 A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos;

6.4 A Nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser ratificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

6.5 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular



concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

$$I = (6 / 100) / 365 = 0,0001644$$

6.6 Os serviços serão medidos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização, observando-se as respectivas unidades de medida previstas na planilha orçamentária contratual.

6.7 A medição será realizada periodicamente, mediante verificação da execução dos serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva e demais atividades previstas no escopo contratual, considerando os registros operacionais, relatórios técnicos, ordens de serviço e demais documentos comprobatórios exigidos pela fiscalização.

6.8 O pagamento será efetuado com base nas quantidades efetivamente executadas, medidas e aprovadas pela fiscalização do contrato, mediante aplicação dos preços unitários contratados às respectivas unidades de medida constantes da planilha orçamentária, observadas as condições estabelecidas no contrato e seus anexos.



Liquidação

6.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice que seja mais favorável à administração pública.



Forma de pagamento

6.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 15, VIII do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 A seleção se dará por meio de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, em conformidade com o art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, adotando-se modo de disputa **FECHADO**, nos termos do art. 56, garantindo transparência, isonomia e competitividade entre os licitantes e respeitando o §1º do referido dispositivo legal.

A adoção do critério de julgamento técnica e preço fundamenta-se na natureza e complexidade do objeto da contratação, que consiste na operação e manutenção (O&M) dos sistemas e obras



do projeto renasce salgadinho por meio do regime de contratação de empreitada por preço unitário, envolvendo a elaboração e o desenvolvimento de soluções técnicas para manutenção e operação de todo o sistema, bem como a conservação do patrimônio público existente.

Empreendimentos dessa natureza demandam elevado nível de especialização técnica, compatibilização de múltiplas ações de operação e manutenção, atendimento a normas técnicas específicas aplicáveis, além da integração entre controle ambiental e fluxo de vazões dos canais.

Nesse contexto, a seleção da proposta mais vantajosa não pode se basear exclusivamente no menor preço, uma vez que a qualidade das soluções técnicas apresentadas pelo licitante impacta diretamente aspectos relevantes como desempenho, funcionalidade do sistema, eficiência ambiental, segurança das instalações (bombas e quadros elétricos), durabilidade dos sistemas construtivos e qualidade final do empreendimento.

Assim, a adoção do critério técnica e preço permite à Administração avaliar, de forma equilibrada, tanto o valor econômico da proposta quanto a qualidade técnica das soluções apresentadas no manual de manutenção e operação do sistema, assegurando maior aderência aos objetivos do sistema e maior confiabilidade na execução do objeto.

Dessa forma, o critério de julgamento adotado mostra-se o mais adequado para garantir a seleção da proposta que efetivamente represente a melhor relação entre qualidade técnica e custo para a Administração, em conformidade com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Do fracionamento do lote

A contratação deverá ocorrer em lote único, sem parcelamento do objeto, considerando a natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços de operação e manutenção (O&M) dos sistemas implantados no âmbito do Projeto Renasce Salgadinho. A indivisibilidade do objeto justifica-se pela necessidade de manutenção da padronização operacional, uniformidade dos procedimentos técnicos, continuidade do monitoramento ambiental e integração entre os sistemas hidráulicos, elétricos, mecânicos, eletromecânicos e de automação que compõem o empreendimento.



No presente caso, os serviços de operação, conservação, manutenção preventiva, manutenção corretiva e demais intervenções necessárias ao adequado funcionamento dos sistemas e obras integrantes do Projeto Renasce Salgadinho constituem atividades tecnicamente interdependentes, cuja execução demanda planejamento coordenado, continuidade operacional, comunicação permanente entre as equipes e atuação integrada sobre os diversos componentes do empreendimento.

Os sistemas e obras do Projeto Renasce Salgadinho devem ser compreendidos como um conjunto funcional único e interligado, no qual eventuais deficiências ou falhas em determinado sistema, trecho, equipamento ou componente podem repercutir diretamente sobre o desempenho dos demais elementos que integram o projeto. Dessa forma, a fragmentação da contratação entre diferentes empresas ou contratos poderá comprometer a visão sistêmica necessária à operação, dificultar a identificação das causas de eventuais ocorrências e prejudicar a adequada programação e execução das intervenções preventivas e corretivas.

Além disso, o parcelamento acarretaria fragmentação da responsabilidade técnica e operacional, criando interfaces entre distintos contratados e podendo gerar conflitos quanto à atribuição de responsabilidades por falhas, indisponibilidades, deficiências de desempenho ou outras ocorrências verificadas nos sistemas e obras integrantes do projeto. Tal situação representaria risco à continuidade e à eficiência dos serviços, especialmente por se tratar de atividade de caráter contínuo, cuja adequada execução depende da permanente integração das ações de operação e manutenção.

A manutenção da contratação sob responsabilidade de uma única empresa permite, ainda, maior eficiência na mobilização de equipes, equipamentos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários, possibilitando seu compartilhamento entre as diversas frentes de serviço e reduzindo ociosidades e sobreposições de estruturas operacionais. A contratação integrada também favorece a programação coordenada das atividades, a padronização dos procedimentos de operação e manutenção e a racionalização da gestão e da fiscalização contratual.



Sob o aspecto econômico e administrativo, a divisão do objeto também implicaria a necessidade de gerenciamento simultâneo de múltiplos contratos, com estruturas próprias de mobilização e administração, podendo resultar em aumento dos custos indiretos e maior complexidade para a fiscalização, sem demonstração de ganho proporcional de competitividade ou economicidade capaz de justificar a fragmentação.

Assim, considerando a interdependência técnica das atividades, a necessidade de continuidade operacional, a preservação da responsabilidade técnica unificada, a redução das interfaces entre diferentes executores, o aproveitamento de economia de escala e a necessidade de assegurar o funcionamento integrado dos sistemas e obras do Projeto Renasce Salgadinho, resta tecnicamente justificada a opção pelo não parcelamento do objeto, por se mostrar a alternativa mais adequada, eficiente e segura para atendimento da necessidade da Administração.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento, no presente caso, não se mostra tecnicamente recomendável nem economicamente vantajoso, podendo, ao contrário, gerar riscos à continuidade, à eficiência e à adequada responsabilização pela operação e manutenção dos sistemas e obras integrantes do Projeto Renasce Salgadinho, razão pela qual o objeto deverá ser licitado de forma integrada, mediante contratação única.

Regime de execução

7.2 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

7.3A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência no edital licitatório, devendo conter os seguintes elementos abaixo discriminados:

- a) Índice - Deverá incluir a paginação e os tópicos de cada item/subitem da Proposta;
- b) Apresentação da Proposta;
- c) Conhecimento do Objeto;
- d) Plano de Trabalho e Metodologia;
- e) Experiência da Licitante;

f) Experiência da Equipe Técnica.

7.4 A avaliação da PROPOSTA TÉCNICA se dará da seguinte forma:

$$NPT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

7.5 A Nota da Proposta Técnica (NPT) poderá receber uma pontuação máxima de até 100 (cem) pontos, mediante a somatória da pontuação obtida nos itens Conhecimento do Objeto (NT1), Plano de Trabalho e Metodologia (NT2), Experiência da Licitante (NT3) e Experiência da Equipe Técnica (NT4), conforme disposto no quadro abaixo:

ITEM	ASSUNTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT 1	CONHECIMENTO DO OBJETO	20,00
NT 2	PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA	20,00
NT 3	EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	30,00
NT 4	EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	30,00
NPT	PONTUAÇÃO MÁXIMA	100,00



7.6 NT 1 – CONHECIMENTO DO OBJETO (MÁXIMO 20 PONTOS)

7.6.1 A empresa licitante deverá demonstrar o Conhecimento do Objeto por meio de descrição clara e objetiva, as principais abordagens pertinentes a cada item abaixo elencado, podendo apresentar em sua proposta técnica o maior número de informações (com dados corretos e atualizadas), evidenciado o domínio dos conceitos, informações e conceitos, demonstrando ainda que a Licitante possui uma visão sistêmica, abrangente, consistente e coerente com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo eles:

- a) Conhecimento das peculiaridades, das vulnerabilidades sociais e da infraestrutura da área que contemplará a todo o sistemas e obras do Projeto Renasce Salgadinho;
- b) Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas na operação e manutenção da lagoa filtrante e dos 04 (quatro) jardins filtrantes;
- c) Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas na operação e manutenção das estações elevatórias, incluindo o conjuntos motobomba, quadros elétricos e sistemas de automação;
- d) Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas na operação e manutenção dos canais e barreiras de contenção nos riachos Salgadinho, Reginaldo, Pau d'arco, Sapo, Gulandi e Águas Férreas;
- e) Conhecimento técnico das atividades e operação de Centro de Controle Operacional (CCO), gerenciamento das ocorrências operacionais, coordenação das equipes de campo, comunicação com a fiscalização da Contratante e apoio à tomada de decisão em situações rotineiras e de contingência.



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
INFRAESTRUTURA

NT 1 – CONHECIMENTO DO OBJETO (MÁXIMO 20 PONTOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO			A	B	C
1	Conhecimento das peculiaridades, das vulnerabilidades sociais e da infraestrutura da área que contemplará a todo o sistemas e obras do Projeto Renasce Salgadinho					4,0
1.1	Caracterização física e urbanística das regiões e bacias abrangentes do sistema			0,0	1,0	2,0
1.2	Infraestrutura existente e disponibilidade de serviços públicos			0,0	1,0	2,0
2	Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas na operação e manutenção da lagoa filtrante e dos 04 (quatro) jardins filtrantes					4,0
2.1	Identificação das métricas de resultados dos ensaios de monitoramento da qualidade da água, contemplando os parâmetros de pH, Oxigênio Dissolvido (OD), turbidez, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e Demanda Química de Oxigênio (DQO);			0,0	0,5	1,0
2.2	Identificação e descrição dos drenos e dispositivos hidráulicos			0,0	0,5	1,0
2.3	Identificação e descrição da cobertura vegetal e das condições fitossanitárias das espécies implantadas			0,0	0,5	1,0
2.4	Análise técnica da eficiência do sistema e recomendações para melhoria do desempenho operacional			0,0	0,5	1,0
3	Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas na operação e manutenção das estações elevatórias, incluindo o conjuntos motobomba, quadros elétricos e sistemas de automação					4,0
3.1	Descrição de sistema e do conjunto de equipamentos que compõe a estação elevatória			0,0	0,5	1,0
3.2	Conhecimento técnico dos métodos de operação e manutenção de quadros elétricos			0,0	0,5	1,0
3.3	Conhecimento técnico dos métodos de operação e manutenção de conjuntos moto bomba			0,0	0,5	1,0
3.4	Descrição Técnica sobre a eficiência e sistema de controle para atendimento às condicionantes do Sistema Salgadinho			0,0	0,5	1,0
4	Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas na operação e manutenção dos canais e barreiras de contenção nos riachos Salgadinho, Reginaldo, Pau d'arco, Sapo, Gulandi e Águas Férreas					4,0
4.1	Descrição das bacias hidrográficas do Sistema Renasce salgadinho			0,0	0,5	1,0
4.2	Conhecimento técnico dos componentes que fazem parte do canal, bem como as barreiras de contenção			0,0	0,5	1,0
4.3	Conhecimento técnico dos métodos de limpeza, desassoreamento dos canais			0,0	0,5	1,0
4.4	Conhecimento técnico dos métodos de limpeza e conservação das barreiras de contenção			0,0	0,5	1,0
5	Conhecimento técnico das atividades e operação de Centro de Controle Operacional (CCO), gerenciamento das ocorrências operacionais, coordenação das equipes de campo, comunicação com a fiscalização da Contratante e apoio à tomada de decisão em situações rotineiras e de contingência					4,0
5.1	Conhecimento técnico do sistema de controle e seus componentes			0,0	1,0	2,0
5.2	Descrição detalhada de soluções de engenharia de software para otimização, controle e operação do sistema			0,0	1,0	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL						20

Tabela 1 – Tabela detalhada de pontuação para o item de Conhecimento do Objeto.

- **CONCEITOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA EM CONHECIMENTO DO OBJETO - (MÁXIMO 20,00 PONTOS) - NT 1**
- **ITEM 1 – Conhecimento das peculiaridades e da infraestrutura da área (máx. 4,0 pontos)**
 - 1.1 – Caracterização física e urbanística das regiões e bacias abrangentes do sistema**
 - A – 0,0 ponto:**



Não apresenta caracterização das regiões e bacias abrangentes do sistema ou apresenta informações incorretas, insuficientes ou dissociadas do objeto.

B – 1,0 ponto:

Apresenta caracterização básica ou parcial das regiões e bacias, com informações predominantemente genéricas e sem análise aprofundada das características físicas e urbanísticas relacionadas ao objeto.

C – 2,0 pontos:

Apresenta caracterização completa e consistente das regiões e bacias abrangentes do sistema, contemplando os aspectos físicos, urbanísticos, territoriais e as principais restrições e peculiaridades que possam interferir na execução e operação do objeto.

1.2 – Infraestrutura existente e disponibilidade de serviços públicos

A – 0,0 ponto:

Não identifica ou identifica incorretamente a infraestrutura existente e os serviços públicos disponíveis na área de abrangência do objeto.

B – 1,0 ponto:

Identifica a infraestrutura e os serviços públicos de forma geral, apresentando informações parciais, sem detalhamento técnico ou avaliação das possíveis interferências na execução e operação do sistema.

C – 2,0 pontos:

Apresenta análise detalhada da infraestrutura existente e da disponibilidade de serviços públicos, identificando suas características, interfaces, possíveis interferências e sua influência na implantação, operação e manutenção do sistema.

ITEM 2 – Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas na operação e manutenção da Lagoa Filtrante e dos 04 (quatro) Jardins Filtrantes (máx. 4,0 pontos)

2.1 – Identificação das métricas de resultados dos ensaios de monitoramento da qualidade da água

**A – 0,0 ponto:**

Não identifica as principais métricas relacionadas ao monitoramento da qualidade da água ou apresenta informações incompatíveis com o objeto.

B – 0,5 ponto:

Identifica, de forma genérica ou parcial, as principais métricas relacionadas ao monitoramento da qualidade da água, sem estabelecer relação adequada com a operação e o desempenho do sistema.

C – 1,0 ponto:

Identifica claramente as principais métricas de monitoramento da qualidade da água, contemplando os parâmetros de pH, Oxigênio Dissolvido (OD), turbidez, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) e Demanda Química de Oxigênio (DQO), entre outros pertinentes, relacionando-os tecnicamente ao desempenho do sistema.

2.2 – Identificação e descrição dos drenos e dispositivos hidráulicos**A – 0,0 ponto:**

Não identifica os drenos e dispositivos hidráulicos existentes ou apresenta informações incorretas ou incompatíveis com o sistema.

B – 0,5 ponto:

Identifica os principais drenos e dispositivos hidráulicos de forma geral, apresentando descrição parcial e sem aprofundamento quanto à sua função no sistema.

C – 1,0 ponto:

Identifica e descreve de forma completa os drenos e dispositivos hidráulicos, demonstrando conhecimento de suas funções, características e interfaces com a operação, manutenção e desempenho do sistema.

2.3 – Identificação e descrição da cobertura vegetal e das condições fitossanitárias das espécies implantadas**A – 0,0 ponto:**

Não identifica ou descreve de forma inadequada a cobertura vegetal e as condições fitossanitárias das espécies implantadas.

**B – 0,5 ponto:**

Apresenta identificação ou descrição parcial da cobertura vegetal e das condições fitossanitárias, sem detalhamento suficiente das necessidades de manejo e manutenção.

C – 1,0 ponto:

Apresenta identificação e descrição técnica da cobertura vegetal e das condições fitossanitárias das espécies implantadas, contemplando suas necessidades de manejo, conservação, manutenção e os possíveis impactos sobre o desempenho do sistema.

2.4 – Análise técnica da eficiência do sistema e recomendações para melhoria do desempenho operacional**A – 0,0 ponto:**

Não apresenta análise da eficiência do sistema ou apresenta recomendações incompatíveis com as características e necessidades do objeto.

B – 0,5 ponto:

Apresenta análise genérica ou parcial da eficiência do sistema, com recomendações pouco detalhadas e sem adequada correlação com as dificuldades de operação e manutenção.

C – 1,0 ponto:

Apresenta análise técnica consistente da eficiência do sistema, identificando potenciais dificuldades operacionais e de manutenção e propondo recomendações tecnicamente fundamentadas para melhoria do desempenho e da eficiência operacional.

ITEM 3 – Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas na operação e manutenção das estações elevatórias, incluindo o conjunto motobomba, quadros elétricos e sistemas de automação (máx. 4,0 pontos)**3.1 – Descrição do sistema e do conjunto de equipamentos que compõe a estação elevatória****A – 0,0 ponto:**

Não apresenta descrição do sistema e dos equipamentos que compõem a estação elevatória ou apresenta informações incorretas ou incompatíveis com o objeto.

B – 0,5 ponto:



Apresenta descrição geral ou parcial da estação elevatória e de seus equipamentos, sem detalhamento suficiente quanto às suas funções e interações no sistema.

C – 1,0 ponto:

Apresenta descrição completa e tecnicamente consistente do sistema e do conjunto de equipamentos que compõem a estação elevatória, demonstrando conhecimento de suas características, funções, interfaces e necessidades de operação e manutenção.

3.2 – Conhecimento técnico dos métodos de operação e manutenção de quadros elétricos

A – 0,0 ponto:

Não demonstra conhecimento dos métodos de operação e manutenção dos quadros elétricos ou apresenta procedimentos inadequados ou incompatíveis com o objeto.

B – 0,5 ponto:

Apresenta conhecimento básico dos métodos de operação e manutenção dos quadros elétricos, de forma genérica e sem detalhamento dos principais procedimentos e cuidados aplicáveis.

C – 1,0 ponto:

Demonstra conhecimento técnico dos métodos de operação e manutenção dos quadros elétricos, contemplando procedimentos de inspeção, identificação de falhas, manutenção preventiva e corretiva e cuidados necessários à segurança e continuidade operacional.

3.3 – Conhecimento técnico dos métodos de operação e manutenção de conjuntos motobomba

A – 0,0 ponto:

Não demonstra conhecimento dos métodos de operação e manutenção dos conjuntos motobomba ou apresenta procedimentos inadequados ou incompatíveis com o objeto.

B – 0,5 ponto:

Apresenta conhecimento básico ou genérico dos métodos de operação e manutenção dos conjuntos motobomba, sem detalhamento suficiente dos procedimentos necessários à adequada operação.

**C – 1,0 ponto:**

Demonstra conhecimento técnico dos métodos de operação e manutenção dos conjuntos motobomba, contemplando inspeções, manutenção preventiva e corretiva, identificação de falhas, condições de operação e medidas para assegurar a continuidade e eficiência do sistema.

3.4 – Descrição técnica sobre a eficiência e sistema de controle para atendimento às condicionantes do Sistema Salgadinho**A – 0,0 ponto:**

Não apresenta descrição técnica dos mecanismos de controle e eficiência do sistema ou apresenta informações incompatíveis com as condicionantes do Sistema Salgadinho.

B – 0,5 ponto:

Apresenta descrição genérica ou parcial dos mecanismos de controle e eficiência, sem demonstrar de forma suficiente sua relação com as condicionantes do Sistema Salgadinho.

C – 1,0 ponto:

Apresenta descrição técnica consistente dos mecanismos de controle e eficiência operacional, demonstrando sua aplicação no atendimento às condicionantes do Sistema Salgadinho e na garantia do adequado funcionamento das estações elevatórias.

ITEM 4 – Conhecimento geral e mapeamento das dificuldades a serem enfrentadas na operação e manutenção dos canais e barreiras de contenção nos riachos Salgadinho, Reginaldo, Pau d'arco, Sapo, Gulandi e Águas Férreas (máx. 4,0 pontos)**4.1 – Descrição das bacias hidrográficas do Sistema Renasce Salgadinho****A – 0,0 ponto:**

Não apresenta descrição das bacias hidrográficas abrangidas pelo Sistema Renasce Salgadinho ou apresenta informações incorretas ou incompatíveis com o objeto.

B – 0,5 ponto:

Apresenta descrição básica ou parcial das bacias hidrográficas, com informações genéricas e sem aprofundamento quanto às suas características e influência no sistema.

C – 1,0 ponto:

Apresenta descrição completa e tecnicamente consistente das bacias hidrográficas abrangidas pelo Sistema Renasce Salgadinho, demonstrando conhecimento de suas características e da influência das condições hidrológicas na operação e manutenção dos canais e dispositivos de contenção.

4.2 – Conhecimento técnico dos componentes que fazem parte do canal, bem como das barreiras de contenção

A – 0,0 ponto:

Não identifica os componentes dos canais e das barreiras de contenção ou apresenta informações incorretas ou incompatíveis com o objeto.

B – 0,5 ponto:

Identifica de forma geral os componentes dos canais e das barreiras de contenção, sem detalhamento técnico suficiente sobre suas funções e necessidades de manutenção.

C – 1,0 ponto:

Apresenta identificação e descrição técnica dos componentes dos canais e das barreiras de contenção, demonstrando conhecimento de suas funções, características, interfaces e necessidades de operação, inspeção e manutenção.

4.3 – Conhecimento técnico dos métodos de limpeza e desassoreamento dos canais

A – 0,0 ponto:

Não apresenta conhecimento dos métodos de limpeza e desassoreamento dos canais ou apresenta procedimentos inadequados ou incompatíveis com o objeto.

B – 0,5 ponto:

Apresenta conhecimento básico ou genérico dos métodos de limpeza e desassoreamento, sem detalhamento dos procedimentos, equipamentos e cuidados necessários à execução das atividades.

C – 1,0 ponto:

Demonstra conhecimento técnico dos métodos de limpeza e desassoreamento dos canais, contemplando procedimentos, equipamentos, periodicidade, condições de execução e



cuidados necessários à preservação da seção hidráulica e ao adequado funcionamento do sistema.

4.4 – Conhecimento técnico dos métodos de limpeza e conservação das barreiras de contenção

A – 0,0 ponto:

Não apresenta conhecimento dos métodos de limpeza e conservação das barreiras de contenção ou apresenta procedimentos inadequados ou incompatíveis com o objeto.

B – 0,5 ponto:

Apresenta conhecimento básico ou genérico dos métodos de limpeza e conservação das barreiras de contenção, sem detalhamento suficiente dos procedimentos de inspeção e manutenção.

C – 1,0 ponto:

Demonstra conhecimento técnico dos métodos de limpeza, inspeção e conservação das barreiras de contenção, contemplando os procedimentos necessários à manutenção de suas condições de funcionamento, segurança e eficiência operacional.

ITEM 5 – Conhecimento técnico das atividades e operação do Centro de Controle Operacional (CCO), gerenciamento das ocorrências operacionais, coordenação das equipes de campo, comunicação com a fiscalização da Contratante e apoio à tomada de decisão em situações rotineiras e de contingência (máx. 4,0 pontos)

5.1 – Conhecimento técnico do sistema de controle e seus componentes

A – 0,0 ponto:

Não apresenta conhecimento do sistema de controle e de seus componentes ou apresenta informações incorretas ou incompatíveis com as necessidades do objeto.

B – 1,0 ponto:

Apresenta conhecimento básico ou parcial do sistema de controle e de seus componentes, com abordagem predominantemente genérica e sem detalhamento suficiente quanto às suas funções e integração operacional.

C – 2,0 pontos:



Apresenta conhecimento técnico detalhado do sistema de controle e de seus componentes, demonstrando compreensão de sua arquitetura, funcionalidades, integração entre os equipamentos e aplicação no monitoramento, controle e operação do Sistema Renasce Salgadinho.

5.2 – Descrição detalhada de soluções de engenharia de software para otimização, controle e operação do sistema

A – 0,0 ponto:

Não apresenta soluções de engenharia de software aplicáveis à otimização, controle e operação do sistema ou apresenta soluções incompatíveis com as necessidades do objeto.

B – 1,0 ponto:

Apresenta soluções de software de forma genérica ou parcial, sem detalhamento suficiente das funcionalidades, integração com os sistemas existentes ou contribuição para a melhoria da operação.

C – 2,0 pontos:

Apresenta soluções de engenharia de software detalhadas e tecnicamente consistentes, contemplando recursos de monitoramento, controle, integração de dados, gerenciamento de ocorrências, geração de informações operacionais e apoio à tomada de decisão, demonstrando sua aplicabilidade à otimização e ao aprimoramento da operação do Sistema Renasce Salgadinho.

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 20,0 PONTOS

7.7 NT 2 – PLANO DE TRABALHO, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E EXPERIÊNCIA

A licitante deverá demonstrar, por meio de descrição clara e objetiva, as principais abordagens relacionadas a cada item abaixo elencado, a saber:

- a) Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com os respectivos fluxogramas, cronogramas e matrizes de

responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência;

- b) Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Termo de Referência;
- c) Descrição a respeito da experiência da empresa em serviços semelhantes ao objeto da licitação, com foco em demonstrar por meio do texto, as soluções empregadas no enfrentamento de problemas e conflitos encontrados, bem com os aspectos importantes e aprendizados obtidos a partir de tais experiências.

A pontuação de cada item será atribuída com base nos seguintes critérios:

NT 2 – PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (MÁXIMO: 20 PONTOS)						
ITEM	DESCRIÇÃO			A	B	C
1	Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência;					8,0
1.1	Detalhamento das atividades e aderência ao escopo do Termo de Referência			0	1,5	3
1.2	Metodologia de execução dos serviços			0	1,5	3
1.3	Definição de responsabilidades e organização da equipe			0	0,5	1
1.4	Sequenciamento lógico, cronograma e controle da execução			0	0,5	1
2	Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Termo de Referência;					8,0
2.1	Apresentação e clareza do organograma geral da equipe			0,0	1,0	2,0
2.2	Adequação da composição da equipe ao escopo e à complexidade dos serviços			0,0	1,5	3,0
2.3	Definição de funções, responsabilidades e interfaces entre os membros da equipe			0,0	1,0	2,0
2.4	Coerência da estrutura organizacional com o Plano de Trabalho e a metodologia de execução			0,0	0,5	1,0
3	Descrição a respeito da experiência da empresa em serviços semelhantes ao objeto da licitação, com foco em demonstrar por meio do texto, as soluções empregadas no enfrentamento de problemas e conflitos encontrados, bem com os aspectos importantes e aprendizados obtidos a partir de tais experiências.					4,0
3.1	Experiências semelhantes ao objeto			0,0	1,0	2,0
3.2	Descrição dos problemas e conflitos enfrentados			0,0	0,5	1,0
3.3	Soluções adotadas e capacidade de enfrentamento			0,0	0,5	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL						20

Tabela 2 – Tabela detalhada de pontuação para o item de Plano de Trabalho e Metodologia.



- **CONCEITOS PARA PONTUAÇÃO TÉCNICA PARA O PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (MÁXIMO: 20 PONTOS) – NT 2**

ITEM 1 – Descrição do Plano de Trabalho a ser empregado para o desenvolvimento dos serviços, contemplando a descrição e o detalhamento das atividades e a metodologia de execução, com responsabilidade, em conformidade com o escopo e serviços previstos no Termo de Referência (máx. 8,0 pontos)

1.1 – Detalhamento das atividades e aderência ao escopo do Termo de Referência

A – 0,0 ponto:

Não apresenta detalhamento das atividades ou apresenta proposta dissociada do escopo, das condições ou dos serviços previstos no Termo de Referência.

B – 1,5 ponto:

Apresenta o detalhamento das atividades de forma parcial ou predominantemente genérica, demonstrando aderência apenas aos aspectos principais do escopo do Termo de Referência, sem aprofundamento suficiente.

C – 3,0 pontos:

Apresenta detalhamento completo e consistente das atividades a serem desenvolvidas, demonstrando clara aderência ao escopo, às condições e aos serviços previstos no Termo de Referência, contemplando as particularidades e interfaces relevantes para a execução do objeto.

1.2 – Metodologia de execução dos serviços

A – 0,0 ponto:

Não apresenta metodologia de execução ou apresenta metodologia incompatível com a natureza, o escopo e as características dos serviços previstos no Termo de Referência.

B – 1,5 ponto:

Apresenta metodologia de execução de forma genérica ou parcial, sem detalhamento suficiente dos procedimentos, recursos e estratégias a serem empregados para o desenvolvimento dos serviços.

C – 3,0 pontos:

Apresenta metodologia de execução detalhada, coerente e tecnicamente fundamentada, demonstrando como os serviços serão desenvolvidos, controlados e acompanhados,



considerando as particularidades do objeto e as condições previstas no Termo de Referência.

1.3 – Definição de responsabilidades e organização da equipe

A – 0,0 ponto:

Não define as responsabilidades dos integrantes da equipe ou apresenta organização incompatível com as necessidades de execução dos serviços.

B – 0,5 ponto:

Define as responsabilidades de forma parcial ou genérica, sem estabelecer adequadamente a distribuição das atribuições e a organização necessária à execução dos serviços.

C – 1,0 ponto:

Define de forma clara e consistente as responsabilidades dos integrantes da equipe, estabelecendo adequada distribuição das atribuições, níveis de atuação e mecanismos de articulação para a execução dos serviços.

1.4 – Sequenciamento lógico, cronograma e controle da execução

A – 0,0 ponto:

Não apresenta sequência lógica das atividades, cronograma ou mecanismos de controle da execução, ou apresenta elementos incompatíveis com o objeto.

B – 0,5 ponto:

Apresenta sequência das atividades, cronograma ou mecanismos de controle de forma parcial e genérica, sem demonstrar adequadamente a articulação entre as etapas de execução.

C – 1,0 ponto:

Apresenta sequenciamento lógico e coerente das atividades, cronograma compatível com a execução dos serviços e mecanismos de controle e acompanhamento capazes de assegurar o cumprimento das etapas e dos resultados previstos.

ITEM 2 – Estrutura organizacional proposta para a execução dos serviços, indicando o organograma geral da equipe que será alocada, considerando o escopo do trabalho e as características do objeto previstas no Termo de Referência

2.1 – Apresentação e clareza do organograma geral da equipe

**A – 0,0 ponto:**

Não apresenta organograma da equipe ou apresenta estrutura que não permite identificar adequadamente os níveis de organização e subordinação dos profissionais envolvidos.

B – 1,0 ponto:

Apresenta organograma de forma simplificada ou parcialmente clara, permitindo identificar parte da estrutura da equipe, porém sem detalhamento suficiente das relações de coordenação e subordinação.

C – 2,0 pontos:

Apresenta organograma completo, claro e objetivo, permitindo identificar a estrutura da equipe, os níveis de coordenação, subordinação e articulação entre os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

2.2 – Adequação da composição da equipe ao escopo e à complexidade dos serviços**A – 0,0 ponto:**

Apresenta equipe incompatível ou insuficiente para atender ao escopo e à complexidade dos serviços previstos no Termo de Referência.

B – 1,5 ponto:

Apresenta equipe parcialmente adequada ao escopo dos serviços, contemplando os principais profissionais necessários, porém sem demonstrar de forma suficiente a compatibilidade da composição proposta com a complexidade e as demandas do objeto.

C – 3,0 pontos:

Apresenta equipe adequadamente dimensionada e compatível com o escopo, a complexidade e as demandas dos serviços, contemplando profissionais com atribuições e competências coerentes com as atividades a serem desenvolvidas.

2.3 – Definição de funções, responsabilidades e interfaces entre os membros da equipe**A – 0,0 ponto:**

Não define as funções, responsabilidades e interfaces entre os membros da equipe ou apresenta distribuição de atribuições incompatível com a execução dos serviços.

B – 0,5 ponto:



Define parcialmente as funções e responsabilidades dos membros da equipe, porém apresenta pouca clareza quanto às interfaces, à articulação e à distribuição das atribuições.

C – 1,0 ponto:

Define de forma clara as funções, responsabilidades e interfaces entre os membros da equipe, demonstrando adequada articulação entre os diferentes profissionais e áreas envolvidas na execução dos serviços.

2.4 – Coerência da estrutura organizacional com o Plano de Trabalho e a metodologia de execução

A – 0,0 ponto:

Apresenta estrutura organizacional incompatível ou desconectada do Plano de Trabalho e da metodologia de execução proposta.

B – 0,5 ponto:

Apresenta estrutura organizacional parcialmente coerente com o Plano de Trabalho e a metodologia de execução, mas sem demonstrar adequadamente a integração entre a estrutura proposta e as atividades previstas.

C – 1,0 ponto:

Apresenta estrutura organizacional plenamente coerente com o Plano de Trabalho e a metodologia de execução, demonstrando adequada integração entre equipe, responsabilidades, atividades, fluxos de trabalho e mecanismos de coordenação.

ITEM 3 – Descrição da experiência da empresa em serviços semelhantes ao objeto da licitação, com foco em demonstrar, por meio do texto, as soluções empregadas no enfrentamento de problemas e conflitos encontrados, bem como os aspectos importantes e aprendizados obtidos a partir de tais experiências (máx. 4,0 pontos)

3.1 – Experiências semelhantes ao objeto

A – 0,0 ponto:

Não apresenta experiências anteriores semelhantes ao objeto ou apresenta experiências sem relação ou pertinência com os serviços previstos na contratação.

B – 1,0 ponto:



Apresenta experiências parcialmente semelhantes ao objeto, demonstrando atuação em serviços relacionados, porém sem detalhamento suficiente quanto às características, escopo e complexidade das atividades desenvolvidas.

C – 2,0 pontos:

Apresenta experiências relevantes e diretamente relacionadas ao objeto, demonstrando atuação em serviços de natureza, características e complexidade compatíveis com a contratação, com descrição clara das atividades desenvolvidas e dos resultados obtidos.

3.2 – Descrição dos problemas e conflitos enfrentados

A – 0,0 ponto:

Não descreve problemas, conflitos ou dificuldades enfrentadas nas experiências apresentadas, ou apresenta situações sem pertinência com os serviços objeto da contratação.

B – 0,5 ponto:

Descreve problemas ou conflitos de forma genérica ou superficial, sem demonstrar adequadamente suas causas, impactos e relação com a execução dos serviços.

C – 1,0 ponto:

Descreve de forma clara e objetiva os principais problemas, conflitos e dificuldades enfrentados nas experiências apresentadas, demonstrando compreensão de suas causas, impactos e implicações para a execução dos serviços.

3.3 – Soluções adotadas e capacidade de enfrentamento

A – 0,0 ponto:

Não apresenta as soluções adotadas ou não demonstra capacidade de enfrentamento dos problemas e conflitos relatados.

B – 0,5 ponto:

Apresenta as soluções adotadas de forma genérica ou parcial, sem demonstrar suficientemente sua efetividade ou os resultados obtidos.

C – 1,0 ponto:

Apresenta de forma clara e tecnicamente fundamentada as soluções adotadas para o enfrentamento dos problemas e conflitos, demonstrando capacidade de gestão, tomada de



decisão e obtenção de resultados, bem como os principais aprendizados decorrentes das experiências relatadas.

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 20,0 PONTOS

7.8 NT 3 – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM EXECUÇÃO (MÁXIMO: 30 PONTOS)

Para este item, deverá a licitante apresentar Atestado(s) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, onde serão atribuídos os conceitos descritos em tópico seguinte, de acordo com a comprovação da experiência específica da licitante mediante a apresentação de trabalhos similares ao que se propõe executar.

A. INACEITÁVEL/NÃO APRESENTOU - Será enquadrado neste conceito quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência da empresa na execução de serviços conforme discriminado nos itens da tabela ou apresentar documento em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

B. REGULAR - Será enquadrado neste conceito a licitante que apresentar Atestado(s) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT que alcancem, somados, até 50% (cinquenta por cento) da quantidade disposta na coluna Quantidade e Unidade de Medida, comprovando a experiência da empresa quanto ao item.

C. BOM - Será enquadrado neste conceito a licitante que apresentar Atestado(s) Técnico(s), acompanhado (s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT que alcancem, somados, até 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade disposta na coluna Quantidade e Unidade de Medida, comprovando a experiência da empresa quanto ao item.

D. EXCELENTE - Será enquadrado neste conceito a licitante que apresentar Atestado(s) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT que alcancem 100% (cem por cento) ou mais da quantidade disposta na

coluna Quantidade e Unidade de Medida, comprovando a experiência da empresa quanto ao item.

A nota máxima possível para o item NT3 será a soma das notas obtidas nos itens elencados na Tabela abaixo:

NT 3 – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM EXECUÇÃO (MÁXIMO: 30 PONTOS)							
ITEM	DESCRIÇÃO			A	B	C	D
1	Operação/ Pré-operação de sistema de saneamento, abastecimento de água ou controle de canais	und	1,00	0	2,5	5,0	10,0
2	Conservação e Manutenção de Estações Elevatórias	und	5,00	0	1,5	3,0	5,0
3	Conservação e Manutenção de Quadros elétricos de média tensão	und	5,00	0	1,5	3,0	5,0
4	Conservação e Manutenção de conjunto moto-bombas com potência acima de 7,5 HP	und	15,00	0	1,5	3,0	5,0
5	Conservação e Manutenção de canais e/ou córregos	m	4.500,00	0	1,5	3,0	5,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL							30

Tabela 3 – Tabela detalhada de pontuação para o item de Experiência da Licitante em Execução.

ITEM 1 - Operação/Pré-operação de sistema de saneamento, abastecimento de água ou controle de canais

Pontuação máxima: 10,0 pontos

A – 0,0 ponto:

Não comprova experiência em operação ou pré-operação de sistema de saneamento, abastecimento de água ou controle de canais, ou apresenta documentação insuficiente, incompatível ou sem elementos que permitam comprovar a experiência alegada.

B – 2,5 pontos:

Comprova experiência em operação ou pré-operação de sistema de saneamento, abastecimento de água ou controle de canais, porém de forma limitada, com atuação restrita ou pouco abrangente em relação às características e à complexidade do objeto.

C – 5,0 pontos:

Comprova experiência compatível com o objeto em operação ou pré-operação de sistema de saneamento, abastecimento de água ou controle de canais, demonstrando atuação em serviços correlatos e conhecimento das atividades operacionais envolvidas.

D – 10,0 pontos:



Comprova experiência ampla e consistente em operação ou pré-operação de sistema de saneamento, abastecimento de água ou controle de canais, em condições de porte e complexidade compatíveis com o objeto, demonstrando domínio das atividades operacionais, das rotinas de controle e das peculiaridades inerentes ao sistema.

ITEM 2 – Conservação e Manutenção de Estações Elevatórias

Pontuação máxima: 5,0 pontos

A – 0,0 ponto:

Não comprova experiência em conservação e manutenção de estações elevatórias, ou apresenta documentação insuficiente, incompatível ou sem elementos que permitam comprovar a experiência alegada.

B – 1,5 ponto:

Comprova experiência em conservação e manutenção de estações elevatórias, porém de forma limitada, demonstrando atuação parcial nas atividades relacionadas à manutenção dessas instalações.

C – 3,0 pontos:

Comprova experiência compatível com o objeto em conservação e manutenção de estações elevatórias, contemplando atividades de manutenção preventiva e/ou corretiva e demonstrando capacidade para execução dos serviços requeridos.

D – 5,0 pontos:

Comprova experiência ampla e consistente em conservação e manutenção de estações elevatórias, em quantidade e condições compatíveis com o objeto, demonstrando domínio das atividades de manutenção preventiva e corretiva e das peculiaridades operacionais dessas instalações.

ITEM 3 – Conservação e Manutenção de Quadros Elétricos de Média Tensão

Pontuação máxima: 5,0 pontos

A – 0,0 ponto:

Não comprova experiência em conservação e manutenção de quadros elétricos de média tensão, ou apresenta documentação insuficiente, incompatível ou sem elementos que



permitam comprovar a experiência alegada.

B – 1,5 ponto:

Comprova experiência em conservação e manutenção de quadros elétricos de média tensão, porém de forma limitada, com atuação parcial nas atividades relacionadas à manutenção desses equipamentos.

C – 3,0 pontos:

Comprova experiência compatível com o objeto em conservação e manutenção de quadros elétricos de média tensão, demonstrando capacidade para execução de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva.

D – 5,0 pontos:

Comprova experiência ampla e consistente em conservação e manutenção de quadros elétricos de média tensão, em condições compatíveis com o objeto, demonstrando domínio das atividades de manutenção e das particularidades dos sistemas elétricos de média tensão.

ITEM 4 – Conservação e Manutenção de Conjuntos Moto-Bombas com potência acima de 7,5 HP

Pontuação máxima: 5,0 pontos

A – 0,0 ponto:

Não comprova experiência em conservação e manutenção de conjuntos moto-bombas com potência acima de 7,5 HP, ou apresenta documentação insuficiente, incompatível ou sem elementos que permitam comprovar a experiência alegada.

B – 1,5 ponto:

Comprova experiência em conservação e manutenção de conjuntos moto-bombas com potência acima de 7,5 HP, porém de forma limitada, demonstrando atuação parcial nas atividades de manutenção desses equipamentos.

C – 3,0 pontos:

Comprova experiência compatível com o objeto em conservação e manutenção de conjuntos moto-bombas com potência acima de 7,5 HP, contemplando atividades de manutenção preventiva e/ou corretiva e demonstrando capacidade para execução dos serviços requeridos.

**D – 5,0 pontos:**

Comprova experiência ampla e consistente em conservação e manutenção de conjuntos moto-bombas com potência acima de 7,5 HP, em quantidade, potência e condições compatíveis com o objeto, demonstrando domínio das atividades de manutenção preventiva e corretiva e das peculiaridades operacionais dos equipamentos.

ITEM 5 – Conservação e Manutenção de Canais e/ou Córregos**Pontuação máxima: 5,0 pontos****A – 0,0 ponto:**

Não comprova experiência em conservação e manutenção de canais e/ou córregos, ou apresenta documentação insuficiente, incompatível ou sem elementos que permitam comprovar a experiência alegada.

B – 1,5 ponto:

Comprova experiência em conservação e manutenção de canais e/ou córregos, porém em extensão ou abrangência limitada, demonstrando atuação parcial nas atividades relacionadas à conservação desses sistemas.

C – 3,0 pontos:

Comprova experiência compatível com o objeto em conservação e manutenção de canais e/ou córregos, em extensão e condições compatíveis com os serviços previstos, demonstrando capacidade para execução das atividades requeridas.

D – 5,0 pontos:

Comprova experiência ampla e consistente em conservação e manutenção de canais e/ou córregos, em extensão e condições compatíveis ou superiores às características do objeto, demonstrando domínio das atividades de conservação, manutenção e das peculiaridades relacionadas aos sistemas de drenagem e controle de canais.

PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL: 30,0 pontos**7.9 NT 4 – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO: 30 PONTOS)**

Para pontuação no presente certame quanto ao item Experiência da Equipe Técnica, a licitante deverá apresentar 2 (dois) profissionais qualificados, que ficarão a frente dos



serviços chaves do contrato, conforme as exigências dispostas abaixo:

NT 4 – EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (MÁXIMO: 30 PONTOS)					
ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C	D
1	Engenheiro Chefe	0	7,5	10,50	15
2	Engenheiro Supervisor	0	7,5	10,50	15
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL					30

Tabela 4 – Tabela detalhada de pontuação para o item de comprovação de Experiência da Equipe Técnica.

a) **ENGENHEIRO CHEFE** – Deverá ser Engenheiro graduado há mais de 10 (dez) anos, legalmente habilitado para o exercício da profissão no país da Contratante na data de assinatura do Contrato com a Contratante, integrante do quadro permanente da Licitante na data de apresentação dos documentos, na condição de empregado, sócio, diretor ou profissional com contrato de prestação de serviços, com experiência comprovada na área de atuação do objeto da contratação ou similar. A condição informada deverá ser obrigatoriamente comprovada por meio de documentação pertinente.

b) **ENGENHEIRO SUPERVISOR**– Deverá ser Engenheiro graduado há mais de 5 (cinco) anos, legalmente habilitado para o exercício da profissão no país da Contratante na data de assinatura do Contrato com a Contratante, integrante do quadro permanente da Licitante na data de apresentação dos documentos, na condição de empregado, sócio, diretor ou profissional com contrato de prestação de serviços, com experiência em acompanhamento dos serviços objeto da contratação. Serão atribuídos Conceitos de A,B,C,D a cada profissional, de acordo com o número de atestados apresentados e considerados aceitos, conforme disposto abaixo:

- **INACEITÁVEL/NÃO APRESENTOU** - Será enquadrado neste conceito quando a licitante não apresentar nenhum documento que comprove a experiência na execução de serviços conforme discriminado nos itens da tabela 3 ou apresentar documento em desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- **REGULAR** - Será enquadrado neste conceito a licitante que apresentar Atestado(s) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT que tenha pelo menos atestado de conservação e manutenção de



elevatórias.

- **BOM** - Será enquadrado neste conceito a licitante que apresentar Atestado(s) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – **CAT** que tenha pelo menos atestado de conservação e manutenção de elevatórias e mais um atestado de capacidade técnica de um dos itens 3, 4 ou 5 da tabela NT3.
- **EXCELENTE** - Será enquadrado neste conceito a licitante que apresentar Atestado(s) Técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – **CAT** que tenha pelo menos atestado de capacidade técnica para todos os itens que compõe a tabela NT3.

8. INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA ACEITABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os profissionais indicados para ocupar cargos que foram objeto de pontuação neste certame, além de comprovar a experiência para exercício da função, deverão participar da obra ou serviço, objeto da licitação. O profissional poderá ser substituído, mediante apresentação pela CONTRATADA de profissional com a qualificação compatível com aquela pontuada na licitação, sujeito a avaliação e aprovação expressa da Contratante;

8.1 A qualificação dos profissionais de engenharia integrantes da equipe técnica deverão ser comprovada mediante a comprovação do tempo de experiência no mercado a frente de serviços de engenharia.

8.2 Fica vedada a participação de um mesmo técnico em empresas licitantes diferentes, sob pena de desclassificação das licitantes que transgredirem tal veto;

8.3 Para cada um dos profissionais componentes da Equipe Técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Currículo, elencando atividades que demonstrem a experiência na execução de trabalhos técnicos específicos à área de atuação, com apresentação sucinta dos serviços em que o profissional participou, indicação do porte dos projetos/programas/empreendimentos, período e empresas contratantes;
- b) Cópia autenticada de documento de identificação e/ou carteira de Conselho respectivo, quando couber, e diploma, com vistas à comprovação da habilitação e do



tempo de formação profissional;

- c) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo conselho regional competente, cuja inscrição constitua requisito legal para exercício da profissão, quando couber;
- d) Declaração assinada pelo profissional com autorização de sua inclusão no quadro de profissionais da Equipe Técnica constante da proposta e com seu compromisso de participar efetivamente dos serviços.

8.4 Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente da empresa/licitante:

- a) sócio;
- b) diretor;
- c) responsável técnico;
- d) empregado;
- e) Prestadores de serviços.

8.5 Nos casos em que o profissional apresentado não pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, deverá ser apresentado 'carta compromisso', onde conste a ciência do profissional quanto a utilização de seus dados para participação/pontuação neste certame, bem como o comprometimento de ocupar o cargo pontuado no caso em que a licitante se consagrar vencedora.

8.6 Os documentos exigidos acima deverão constar na Proposta Técnica, obrigatoriamente, sendo que o não atendimento do estabelecido neste Termo de Referência e no Edital de Licitação, seja por apresentação incompleta dos documentos, seja por ausências e/ou omissões de itens, rasuras, emendas ou entrelinhas, implicará no não cômputo dos pontos correspondentes.

8.7 Desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes;

8.8 A Comissão de Licitação poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada conforme especificações



estabelecidas neste Termo de Referência e no edital licitatório, devendo conter os seguintes elementos abaixo discriminados:

a) Descrição da Proposta de Preço, contendo o valor global proposto, em moeda corrente nacional, assim como o valor grafado por extenso, o prazo de validade da proposta (que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital), devidamente assinada pelo representante legal da Licitante ou procurador, juntamente com o instrumento de procuração, se houver;

b) Cronograma Físico-Financeiro, anexo deste Termo de Referência ajustados à proposta de preço;

9.1.1 A Proposta deve ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá conter, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante.

9.1.2 Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso, sendo considerado este como o valor final proposto, sendo a Licitante responsável em arcar com a proposta assumindo o ônus pelo erro próprio;

9.1.3 A omissão ou incorreção não desobriga a Licitante CONTRATADA a executar os serviços ou fornecer o equipamento, assim como não gerará qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

9.1.4 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

9.1.5 O preço ofertado será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.6 Após todas as correções, a Comissão procederá ao cálculo da Nota da Proposta de Preço, que será:



$$\text{NFP} = 100 \times \text{MPVO} / \text{P}$$

Onde:

NFP = Nota da Proposta de Preço

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado

P = Valor da Proposta em Exame

9.1.7 Será verificada a efetividade das propostas promovendo-se desclassificações nos termos da Lei nº 14.133/2021. Serão também desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem:

9.1.8 Vícios insanáveis;

9.1.9 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência e/ou no edital;

9.1.10 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.1.11 Desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível o seu saneamento, resguardado o tratamento isonômico entre os licitantes;

9.1.12 A Comissão de Licitação poderá, durante a análise e julgamento das propostas exigir de qualquer proponente esclarecimentos adicionais sobre a proposta e seus anexos.

9.2 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância ao disposto no artigo 36 e 59 da Lei nº 14.133/21, com base na documentação apresentada pela licitante.

9.2.2 As propostas técnicas serão avaliadas e pontuadas conforme os critérios já elencados acima neste Termo de Referência, sendo a NPT – NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA a somatória dos subitens;

9.2.3 As Propostas de Preço serão avaliadas conforme as orientações dispostas no item 15 deste Termo de Referência.

9.2.4 Qualquer proposta de preço considerada inexequível segundo o art. 59 inciso III e IV da



Lei nº 14.133/21, será desclassificada.

9.2.5 As Propostas de Preços serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Julgadora na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados e em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.2.6 O preço total da proposta será ajustado pela Comissão Julgadora em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta.

9.2.7 As notas obtidas devem ser arredondadas até os centésimos de acordo com os critérios da NBR 5891 – ABNT – Regras de Arredondamento na Decimal.

9.3 CLASSIFICAÇÃO DOS PROPONENTES

9.3.1 O cálculo da Nota Final (NF) dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnica e de Preço, da seguinte forma:

$$NF = \frac{0,4 \times NPT + 0,6 \times NPP}{100}$$

Onde:

NF= Nota Final;

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

9.3.2 A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final e que tiver atendido a todas as condições do presente no Termo de Referência e no Edital de Licitação.

9.3.3 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, será obedecido o texto da lei disposto no Art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/2021.



9.4 FÓRMULA MÉDIA

9.4.1 A adoção da fórmula de média ponderada na proporção indicada tem como fundamento os seguintes motivos:

9.4.2 O objeto a ser licitado compreende a prestação de serviços especializados de operação e manutenção dos sistemas implantados no âmbito do Programa Renasce Salgadinho, abrangendo a lagoa filtrante, os jardins filtrantes, as estações elevatórias, as barreiras de contenção, os sistemas hidráulicos, elétricos, eletromecânicos e de automação, bem como a operação do Centro de Controle Operacional (CCO). Trata-se de objeto que demanda elevado grau de especialização técnica, planejamento operacional, monitoramento contínuo, gestão integrada dos sistemas e adoção de metodologias específicas para assegurar o desempenho, a confiabilidade e a eficiência das unidades operacionais e o atendimento aos indicadores ambientais e operacionais estabelecidos.

9.4.3 As atividades de cunho intelectual para a execução do objeto, apesar de fundamentais para o sucesso do empreendimento, equivalem a, no máximo, 40% do valor total do objeto a ser licitado.

9.4.4 A experiência da Administração em contratações de serviços especializados demonstra que, em objetos de elevada complexidade operacional, a qualidade técnica da proposta constitui fator determinante para o sucesso da execução contratual. No presente caso, a operação e manutenção dos sistemas implantados no âmbito do Programa Renasce Salgadinho exigem equipes multidisciplinares, metodologia de execução compatível com as características do empreendimento, domínio dos sistemas hidráulicos, elétricos, eletromecânicos e de automação, além de capacidade técnica para o monitoramento contínuo das unidades operacionais e ambientais. Nesse contexto, a adoção do critério de julgamento por técnica e preço possibilita a seleção da proposta que apresente o melhor equilíbrio entre qualidade técnica e vantajosidade econômica, privilegiando soluções que assegurem maior confiabilidade operacional, eficiência na execução dos serviços e atendimento aos resultados esperados pela Administração.

9.4.5 Assim, buscando escolher a proposta mais vantajosa para o Poder Público, decide-se adotar pesos diferente para as propostas de técnica e preço e com peso maior para técnica, pois considera que a adoção de pesos diferenciados, a favor da técnica, estaria



tornando a licitação mais tecnicamente viável levando em consideração a capacidade de execução usando a melhor técnica pela empresa mais bem qualificada.

9.5 Critério da Proposta Técnica

9.5.1 A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, por meio de sistema eletrônico, por portal de compras do governo federal.

9.5.2 A proposta técnica para o planejamento e execução dos serviços deverá conter:

- a) Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante;
- b) Registro da(s) pessoa(s) jurídica(s) licitante em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

9.5.3 Para efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, um mesmo profissional, se for o caso, poderá acumular responsabilidade técnica e/ou participação em mais de uma equipe;

9.5.4 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das fases de planejamento e execução das obras.

9.5.5 Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional;

9.5.6 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Contratante.

9.5.7 A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação do estabelecido no item 7 deste TR.



9.5.8 A licitante deverá apresentar a metodologia de fornecimento e operação do Centro de Controle Operacional (CCO), contemplando, no mínimo:

- a) Procedimento para aquisição ou implantação do software;
- b) procedimentos para monitoramento em tempo real dos sistemas;
- c) gestão de alarmes e ocorrências operacionais;
- d) protocolos de comunicação entre o CCO e as equipes de campo;
- e) sistemática de registro das atividades executadas e rastreabilidade das intervenções;
- f) forma de consolidação e disponibilização das informações operacionais à Administração.

9.5.9 A licitante deverá apresentar a metodologia de monitoramento ambiental, contemplando os procedimentos para acompanhamento dos indicadores de desempenho, controle da qualidade da água, inspeção das macrófitas, acompanhamento das condições operacionais das unidades filtrantes e emissão dos respectivos relatórios técnicos e ambientais.

9.5.10 A licitante deverá descrever os procedimentos adotados para assegurar a continuidade operacional dos sistemas, contemplando protocolos de manutenção preventiva, atendimento a falhas, gestão de riscos operacionais e medidas destinadas à minimização do tempo de indisponibilidade das unidades.

9.6 Critérios Objetivos para Análise da Exequibilidade das Propostas de Preços

A análise da exequibilidade das propostas será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, visando verificar a viabilidade técnica e econômica da execução contratual, de forma a assegurar que os preços ofertados sejam suficientes para o integral cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo da qualidade dos serviços e da observância da legislação trabalhista, previdenciária e tributária.

Para essa finalidade, serão adotados os seguintes critérios objetivos:

I – Encargos Sociais

Os encargos sociais deverão ser compatíveis com a legislação vigente e com as convenções coletivas aplicáveis.



Variações superiores deverão ser acompanhadas da memória de cálculo contendo todas as incidências legais, demonstrando sua compatibilidade com a legislação trabalhista.

II – Preços Unitários

Será realizada análise individual dos preços unitários.

Serão considerados **indícios de inexecuibilidade** os preços unitários inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do respectivo preço constante na planilha orçamentária da Administração, conforme a seguinte expressão:

$$PU \geq 0,50 \times POR$$

Onde:

PU = preço unitário ofertado;

POR = preço unitário constante do orçamento de referência.

Itens que não atenderem ao critério acima deverão possuir composição analítica detalhada demonstrando sua viabilidade econômica, acompanhada de justificativa, sob pena de desclassificação.

IV – Desconto Global da Proposta

Será calculado o percentual de desconto global mediante:

$$DG (\%) = [(VO - VP) \div VO] \times 100$$

Onde:

DG = desconto global da proposta;

VO = valor do orçamento estimado pela Administração;

VP = valor global da proposta.

Serão objeto de análise específica as propostas cujo desconto ultrapasse o limite previsto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 para caracterização de indícios de inexecuibilidade, podendo ser exigida demonstração detalhada da composição de custos.

III – Compatibilidade da Mão de Obra



Os salários considerados nas composições deverão atender simultaneamente aos seguintes requisitos:

- salário-base igual ou superior ao piso previsto em convenção coletiva da categoria;
- a licitante deverá indicar a qual sindicato está vinculada, o qual foi tomado como base para a remuneração adotada.

encargos sociais compatíveis com a legislação vigente;

quantitativos de profissionais compatíveis com a produtividade prevista.

IV – Compatibilidade dos Insumos

Os preços dos materiais, equipamentos, combustíveis e demais insumos deverão apresentar compatibilidade com os valores de mercado.

Será admitida variação máxima de $\pm 15\%$ em relação aos preços referenciais constantes do orçamento da Administração.

Variações superiores deverão ser justificadas mediante apresentação de cotações, contratos de fornecimento, notas fiscais recentes ou outros documentos comprobatórios.

V – Verificação da Exequibilidade Global

Além da análise dos itens individualmente, será efetuada avaliação da composição global da proposta mediante a seguinte relação:

$$\text{Índice de Exequibilidade (IE)} = VP \div VO$$

Onde:

IE = índice de exequibilidade;

VP = valor global da proposta;

VO = valor global do orçamento estimado.

Serão adotados os seguintes parâmetros:

$IE \geq 0,85$ – proposta presumidamente exequível;

$0,75 \leq IE < 0,85$ – proposta sujeita à apresentação de justificativas técnicas e memória detalhada dos custos;



IE < 0,75 – proposta com forte indício de inexecuibilidade, sujeita à comprovação robusta de sua viabilidade econômica.

VI – Diligências

Constatado qualquer indício de inexecuibilidade, a Administração poderá solicitar:

memória de cálculo das composições;

composição analítica do BDI;

memória dos encargos sociais;

cotações de fornecedores;

contratos de fornecimento;

notas fiscais recentes;

demonstrativos de produtividade;

metodologia executiva;

cronograma de mobilização;

demais documentos capazes de comprovar a viabilidade técnica e econômica da proposta.

A não comprovação da exequibilidade, ou a apresentação de justificativas incompatíveis com a realidade do mercado ou com as condições de execução contratual, implicará a desclassificação da proposta, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.7 A pontuação e a classificação das propostas serão realizadas da seguinte forma:

a) Pontuação Técnica: A proposta técnica será avaliada e pontuada com base nos critérios definidos, atribuindo-se uma pontuação máxima de 100 pontos, considerando até 40% do valor total para a técnica.

b) Pontuação de Preço: A proposta de preço será avaliada e pontuada com base nos critérios definidos, atribuindo-se uma pontuação máxima de 100 pontos, considerando até 60% do valor total para o preço.



c) Classificação Final: A classificação final será obtida pela soma das pontuações técnicas e de preço, considerando-se a proposta vencedora aquela que obtiver a maior pontuação total.

9.8 Em caso de empate na pontuação final, os critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 No caso de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação (inciso I do art. 60 da referida norma)

9.10 Em casos de empate, serão utilizados os critérios constantes no art. 60 da Lei 14.133/2021.

10. Exigências de habilitação:

Os licitantes, para fins de habilitação, deverão apresentar os seguintes documentos:

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

10.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio de certidões emitidas pela Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante), com validade na data da apresentação;

10.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

10.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



10.2.4 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF-FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data da apresentação, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a justiça do trabalho perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

10.2.6 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.2.7 Declaração emitida pela licitante, atestando que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa desta Prefeitura Municipal de Maceió (e/ou da União, quando a contratação envolver recurso federal);

10.2.8 Declaração de inexistência de empregado como menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO IX;

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);



10.3.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.3.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.3.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.3.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.3.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4 Participação de Consórcio

10.4.1 Nesta licitação será admitida a participação de Consórcio, nos termos art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.4.2 O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

10.4.3 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

10.4.4 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

10.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 TÉCNICO-OPERACIONAL

10.5.1.1 A empresa deverá apresentar Certidão de Registro da empresa emitida pelo CREA/AL e/ou pelo CAU/AL, ou do local da sua sede, nos termos da legislação em vigor, estando este(s) devidamente atualizado(s). No caso da empresa vencedora ser sediada fora do Estado de Alagoas deverá apresentar visto do CREA-AL e ou CAU/AL no ato da assinatura do contrato.

10.5.1.2 Declaração de que possui os equipamentos e profissionais necessários para execução do objeto.

10.5.1.3 Quadro com serviços exigidos para comprovação de qualificação técnico-operacional, quantidade executada, contratante, atestado e numeração da página dos serviços listados.

10.5.1.4 A comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado no item 1 deste documento. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de acervo técnico, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – do profissional, expedida(s) por este Conselho, para os serviços mais relevantes, conforme listado abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas, que compreende aproximadamente a 50% (cinquenta por cento) do serviço.

ITEM	SERVIÇOS A SEREM COMPROVADOS	UNIDADE	QUANTIDADES A SEREM COMPROVADAS
1	Conservação e Manutenção de Estações Elevatórias	Und	$\geq 2,00$
2	Conservação e Manutenção de Quadros elétricos de média tensão	Und	$\geq 2,00$
3	Conservação e Manutenção de conjunto moto-bombas com potência acima de 7,5 HP	Und	$\geq 7,00$
4	Conservação e Manutenção de canais e/ou córregos	Und	$\geq 2.250,00$

Tabela 02: Quantitativo da qualificação técnico-operacional.

10.5.11.5 Nos atestados deverão constar, explicitamente, todos os dados necessários a comprovação das características dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços. Será permitido o somatório de atestados para comprovar o quantitativo mínimo exigido para a habilitação técnico-operacional.

10.5.11.6 A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- I- Nome do contratado e do contratante;
- II- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- III- Localização do serviço (município, comunidade, gleba);



IV- Serviços executados (discriminação);

IV- Unidades de medidas e valores mensuráveis dos serviços executados.

10.6 TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.6.1 Comprovação da participante de possuir no seu quadro, na data da sessão inaugural, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, obrigatoriamente pelos contratantes titulares das obras, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) e ou CAU(s) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado.

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE
1	Conservação e Manutenção de Estações Elevatórias	Und
2	Conservação e Manutenção de Quadros elétricos de média tensão	Und
3	Conservação e Manutenção de conjunto moto-bombas com potência acima de 7,5 HP	Und
4	Conservação e Manutenção de canais e/ou córregos	Und

Tabela 03: Serviços para qualificação técnico-profissional.

10.6.2 A Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá referir-se à atividade técnica que faça parte das atribuições legais do profissional.

10.6.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características dos serviços executados, além das datas de



início e término das obras;

10.6.4 Devem ser listadas apenas as experiências em serviços, conforme indicados no item 10.6.1, nos quais o técnico participou, sendo obrigatória à descrição dos elementos que identifiquem os serviços, suas datas de início e término, o nível da função, a sua descrição sucinta e a firma ou órgão em que atuou.

10.6.5 Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

10.6.6 A licitante deverá comprovar que o(s) profissional(ais) de nível superior detentor (es) dos atestados apresentados pertence ao seu quadro de pessoal nos termos do artigo 67, item I, da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações. A comprovação referida deverá ser feita através de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67;

10.6.7 A participante poderá, também, apresentar as Fichas de Registro de Empregados através do sistema informatizado, nos termos da Portaria nº 3626, de 13/11/91 do Ministério do Trabalho e da Portaria nº 1.121, de 09/11/95 do Ministério do Trabalho, retificada no D.O.U de 13/11/95. No caso de sócios, a participante deverá apresentar cópia autenticada do contrato social;

10.6.8 Poderá, ainda, comprovar o vínculo profissional através da apresentação do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) usada para a Comprovação de capacitação técnico-profissional, desde que o profissional faça parte do quadro técnico da empresa perante ao CREA.

10.6.9 Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

10.6.10 O profissional apresentado pela licitante na fase de habilitação deverá ser indicado como responsável técnico pelos serviços que constituem o principal do objeto da licitação, admitindo-se a substituição destes por profissionais de experiência equivalente ou superior comprovada à época do certame, mediante a anuência



formalizada por parte da Administração.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 15, IX do Dec. Mun. nº 9.506/2023)

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 34.772.538,92 (trinta e quatro milhões, setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme planilha orçamentária anexa ao presente.

11.2 Premissas adotadas para elaboração do orçamento estimativo:

I – Para a composição do orçamento estimativo foi adotado o percentual de 26,44% para Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), correspondente ao 3º quartil do intervalo de referência aplicável à tipologia "Construção de Redes de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto", em conformidade com os parâmetros referenciais utilizados pelos órgãos de controle e pelas orientações técnicas adotadas para elaboração de orçamentos de obras e serviços de engenharia, E BDI diferenciado para itens de mero fornecimento de materiais e equipamentos de 15,28%.

II – Foram previstos os custos relativos ao fornecimento de alimentação e equipamentos de proteção individual (EPIs) aos colaboradores, observadas as particularidades da execução contratual e as exigências relacionadas às condições de trabalho e segurança ocupacional.

III – Na composição dos custos dos equipamentos foram observadas as composições referenciais do SICRO, considerando que os custos relativos aos operadores e motoristas já se encontram incorporados aos respectivos insumos, não sendo necessária sua contabilização em separado.

IV – O dimensionamento das equipes operacionais foi definido considerando as necessidades específicas do empreendimento, a distribuição geográfica das unidades operacionais, a complexidade dos sistemas implantados, o regime contínuo de operação e manutenção e os níveis de desempenho esperados durante toda a vigência contratual.

V – Para as equipes das disciplinas civil e eletromecânica foram considerados custos relativos à realização de horas extraordinárias correspondentes a 02 (dois) sábados por



mês, com adicional de 60%, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria profissional.

VI – Os adicionais de insalubridade e adicional noturno foram calculados sobre o salário-base dos empregados, previamente à incidência dos encargos sociais, observando a legislação trabalhista vigente e a convenção coletiva aplicável.

VII – Para garantir a continuidade operacional das estações elevatórias, foi considerada equipe diurna composta por 01 (um) encarregado e 02 (dois) operadores, bem como equipe noturna composta por 02 (dois) operadores, compatível com o regime de funcionamento contínuo dos sistemas.

VIII – Os coeficientes de consumo dos equipamentos pesados foram definidos com base nos parâmetros específicos constantes do SICRO para cada equipamento empregado, observando as respectivas características operacionais.

IX – Para os veículos leves foram adotados os seguintes parâmetros de consumo de combustível:

- 8 km/L para veículos tipo picape;
- 10 km/L para veículos de passeio.

12 REAJUSTE (art. 92, V, Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1 Na hipótese de a execução dos serviços contratados ultrapassarem o prazo de 12 (doze) meses da elaboração do mês/ano adotado como referência para o orçamento da proposta vencedora do certame – que deverá ser o mesmo do orçamento referencial (estimado pela Administração Pública) – sem que a culpa recaia sobre a CONTRATADA, os preços contratuais poderão ser reajustados, obedecendo ao Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. Conforme fórmula abaixo transcrita:

$$R = (I_i - I_0) / I_0 \times V \text{ onde:}$$

R= Valor da parcela de reajustamento procurado



I0= Índice de preço verificado no mês base do orçamento

Ii= Índice de preço referente ao aniversário da data base do orçamento

V= Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado.

12.3 O mês base do orçamento referencial em questão é ABRIL/2026.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos, através da fiscalização, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada que desaconselhe ou impeça a sua execução. Caberá, outrossim, à CONTRATADA o acompanhamento e entrega dos serviços de acordo com os documentos técnicos pertinentes;

13.2 Efetuar o exame prévio das condições contidas neste Termo de Referência antes do início da execução dos serviços, devendo conforme o caso retificá-los, eliminando todos os vícios ou defeitos que porventura existirem, uma vez que possui qualificação técnica para tanto.

13.3 A necessidade de Licença Ambiental conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e da Lei nº 6.938/1981, a SEMINFRA providenciará a licença prévia para a obra, as demais licenças e suas condicionantes deverão ser providenciadas pela contratada junto à Instituto de Pesquisa, Planejamento e Licenciamento Urbano e Ambiental de Maceió – IPLAM.

13.4 Acatar de modo imediato às ordens da fiscalização, dentro do contido neste Termo de Referência;

13.5 Os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT e ser de boa qualidade, podendo ser rejeitados pela fiscalização em caso contrário;

13.6 Dispor de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e equipamentos de segurança necessários à execução do serviço;

13.7 Construir as instalações de apoio às obras quando necessário;

13.8 Suprimento de água e energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;

13.9 Iluminação das áreas de trabalho;



- 13.10 Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;
- 13.11 Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios e consumíveis, incorporados ou não para a realização dos serviços, envolvendo entre outras despesas pessoais inclusive aqueles não citados neste Termo, porém, necessária à perfeita execução dos serviços, exceto onde explicitamente anotado em contrário;
- 13.12 É de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA, a adoção de todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços;
- 13.13 Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou matérias que porventura vier a causar nas instituições ou a terceiros;
- 13.14 Responsabilizar-se pela conservação e guarda de todo e qualquer material ou construção decorrente dos – ou afetados pelos – serviços objeto deste termo, até a aceitação final da obra;
- 13.15 A entrada e saída de equipamentos, ferramentas, materiais, bem como a remoção de remanescente da obra deverão obedecer aos horários definidos pela CONTRATANTE;
- 13.16 Todas as pessoas empregadas ou sob a responsabilidade da CONTRATADA estarão devidamente uniformizadas e obrigadas ao uso de crachá de identificação, quando nas dependências do referido local da execução dos serviços;
- 13.17 Os operários da CONTRATADA, quando no desempenho das suas funções relativas aos serviços aqui especificados, estarão obrigados ao uso dos EPI's – Equipamentos de Proteção Individual (cintos de segurança, capacetes, luvas, botas e óculos);
- 13.18 Observada a boa prática da construção civil, a CONTRATADA isolará os ambientes de execução dos serviços de modo a evitar acidentes ou outros prejuízos e danos a pessoas, bem como para evitar a disseminação de pó resultante de demolições de construção;
- 13.19 Responsabilizar-se por qualquer engano de ação ou serviços mal executados, correndo por sua conta as despesas com remoção, demolições e reconstrução dos mesmos;
- 13.20 Após a conclusão de todos os serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral do local de execução dos serviços, incluindo a retirada de entulhos;
- 13.21 Reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do



presente termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

13.22 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

13.23 Assumir integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE;

13.24 Cumprir fielmente o Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados;

13.25 Substituir, caso haja motivo justificado, de qualquer membro da Equipe de Execução a pedido da CONTRATANTE, a qual deverá ocorrer dentro de prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13.26 A CONTRATADA deverá assumir toda responsabilidade sobre a segurança do local de implantação do Centro de Controle de Operações – CCO e demais equipamentos sob sua responsabilidade.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.3 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e fazer manter o bom desempenho e qualidade dos serviços contratados;

14.4 Fiscalizar os serviços, de acordo com o manual de operações e planilha orçamentária;

14.5 Fornecer todas as informações solicitadas pela contratada, para que não ocorram atrasos no andamento dos serviços;

14.6 Efetuar os pagamentos de acordo com o cronograma previsto;

14.7 Notificar a CONTRATADA, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao Contrato.

14.8 Suspender os serviços, caso a contratada não esteja cumprindo fielmente com o objeto de acordo com o contratado;

15. CONCLUSÃO



Atestamos, sob nossa responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público.

Este Termo de Referência será parte integrante do Contrato firmado.

Maceió/AL, setembro de 2026.

José Alberto Rêgo Rifas

Engenheiro Civil – CREA nº 0201029472 AL

Diretor de Projetos Técnicos e Fiscalização

SEMINFRA



ANEXOS



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
INFRAESTRUTURA

ANEXO I
COMPOSIÇÃO DE BDI

Planilha de Cálculo Exemplificativa para o BDI
Acórdão TCU: Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto (3º
Quartil)
Encargos não desonerados

Descrição das Parcelas	Valores
Despesas Indiretas	% sobre PV
Administração Central	6,57%
Despesas Financeiras	0,94%
Riscos	1,00%
Seguros e Garantias Contratuais	0,28%
Subtotal 1	0,09
Benefícios	% sobre PV
Lucro	9,00%
Subtotal 2	0,09
Tributos	% sobre PV
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN*	2,50%
Subtotal 3	0,06
Total - BDI (%)	26,44%
Observação: (*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.	



**PREFEITURA DE
MACEIÓ**
INFRAESTRUTURA

ANEXO II
BDI DIFERENCIADO

Planilha de Cálculo Exemplificativa para o BDI
Acórdão TCU: Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em
conjunto com licitação de obras)
Encargos não desonerados

Descrição das Parcelas	Valores
Despesas Indiretas	% sobre PV
Administração Central	3,45%
Despesas Financeiras	0,85%
Riscos	0,85%
Seguros e Garantias Contratuais	0,48%
Subtotal 1	0,06
Benefícios	% sobre PV
Lucro	5,11%
Subtotal 2	0,05
Tributos	% sobre PV
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN*	0,00%
Subtotal 3	0,04
Total - BDI (%)	15,28%
Observação: (*) Limite máximo adotado de 5%, valor variável em função da legislação de cada município. As empresas licitantes deverão adotar as alíquotas pertinentes.	

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS**

(usar papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nesta Capital, DECLARA Os seguintes profissionais responsáveis pela execução dos serviços objeto do presente Certame, com seus respectivos registros no CREA/CAU.

_____ (nome do profissional) _____ CREA/CAU nº _____

_____ (nome do profissional) _____ CREA/CAU nº _____

_____ (nome do profissional)

Eu, _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela licitante _____, para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pelo acompanhamento dos serviços, medições, entre outros, objeto da presente licitação. A empresa declara ainda que os equipamentos, instalações e pessoal técnico especializado, adequados e disponíveis necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

Maceió /AL, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável CPF nº _____



ANEXO IV
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS INDICADOS –
CAT

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS INDICADOS - CAT						
	EXTENSÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e endereço)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESPONSÁVEL TÉCNICO	ATESTADO E PÁGINA DE __ A __
			INÍCIO (MÊS/ANO)	FIM (MÊS/ANO)		
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						

Local, XX de XXXXX de 2026.

Assinatura do Responsável.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Eu, _____, representante legal da licitante _____, e/ou o responsável técnico _____, devidamente registrado no Conselho da Classe _____, sob o nº _____, conhecemos toda a situação física do(s) local(is) onde serão executadas a(s) obra(s), bem como das eventuais dificuldades para sua execução da(s) obra(s) e/ou do(s) serviço(s), tendo ainda conhecimento de todas as informações e condições referente aos locais e suas redondezas, informando ainda que conheço o(s) local(is) onde serão executados o objeto da presente licitação, tendo pleno conhecimento da situação natural, do escopo da(s) obra(s) ou do(s) serviço(s).

Maceió, ----- de ----- de _____.

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

e/ou

Responsável técnico, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe

Atestamos para os fins legais, que na visita na técnica informada acima foram mostrados os locais onde ocorrerão as obras objeto do presente certame e foram passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supracitada.

Representante da SEMINFRA

Matrícula do servidor



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Atestamos para fins de habilitação na Concorrência Eletrônica nº [▲], que (nome e função), representando a empresa [nome e CNPJ], optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao objeto do Edital de Concorrência em questão e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência , bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

Maceió/AL, de [▲] de [▲] 20[▲] .

Carimbo, nome, assinatura do representante legal, Cédula de Identidade, CPF e CNPJ.

e/ou

Responsável técnico, Cédula de Identidade, CPF, nº do registro da Classe



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO
QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa..... CNPJ nº....., através de seu representante legal, Sr., CPF, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de Maceió/AL, na modalidade Concorrência, sob o nº/2025 e, sob as penalidades cabíveis, declara que:

- a) Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do art. 9º, §1º, da Lei 14.133/2021;
- c) Que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Maceió/AL;

Carimbo, nome, assinatura do representante legal,
Cédula de Identidade, CPF e
CNPJ.